

DESIGUALDADES REGIONAIS NO BRASIL E OS FUNDOS CONSTITUCIONAIS DE FINANCIAMENTO*

Rodrigo Daniel Feix♦
Mariana Lisboa Pessoa♦
Tomás Pinheiro Fiori♦
Martinho Roberto Lazzari♦

Resumo

Desde a criação dos Fundos Constitucionais de Financiamento (FCF), o Brasil passou por transformações estruturais que alteraram significativamente as desigualdades regionais. As dinâmicas econômicas, sociais, demográficas e ambientais passaram a apresentar trajetórias heterogêneas no território nacional. Entretanto, o escopo e, sobretudo, a distribuição geográfica dos recursos desses fundos permaneceram praticamente inalterados. O objetivo deste trabalho é analisar a atual adequação das tipologias referenciais da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e do uso dos FCF para o diagnóstico e enfrentamento das desigualdades regionais brasileiras no século XXI. Dedicase especial atenção à análise das tipologias sub-regionais de desenvolvimento adotadas pela PNDR e ao incentivo à contemplação de metodologias alternativas de classificação, que incorporem novos elementos da multidimensionalidade do desenvolvimento. Os resultados revelaram diferenças significativas em relação às tipologias centradas no nível de renda e dinamismo econômico, oferecendo subsídios para a rediscussão dos FCF e da PNDR, especialmente no que se refere ao lugar ocupado pelo extremo Sul do Brasil nas políticas de desenvolvimento regional.

1 Introdução

Os Fundos Constitucionais de Financiamento (FCF) foram criados com o objetivo de fomentar o desenvolvimento das regiões brasileiras de menor desenvolvimento relativo, na década de 1980. Para atender à previsão constitucional, a Lei nº 7.827/1989 instituiu os fundos das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Abrangendo mais de 2.900 municípios beneficiários, em 22 Unidades da Federação, os FCF operaram mais de R\$ 70 bilhões em contratações em 2024, constituindo-se nos principais instrumentos de financiamento da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR). No transcurso de mais de três décadas desde a criação dos FCF, o Brasil passou por transformações estruturais que alteraram significativamente as desigualdades regionais. As dinâmicas econômicas, sociais, demográficas e ambientais apresentaram trajetórias heterogêneas no território brasileiro, porém o escopo e, principalmente, a distribuição geográfica dos recursos dos fundos constitucionais permaneceram praticamente inalterados.

*Versão preliminar apresentada no 2º Congresso do Conseplan, realizado em Brasília, de 5 a 7 de maio de 2026. O trabalho segue em elaboração, e sua versão final contará ainda com os resultados de simulações de índices multidimensionais alternativos de classificação regional.

♦Pesquisadores do Departamento de Economia e Estatística da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão do Rio Grande do Sul (DEE-SPGG).

Tendo surgido após a implantação dos FCF, no início dos anos 2000, a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) se propôs a reordenar e a sistematizar o campo fragmentado das políticas regionais brasileiras. Diferentemente das iniciativas precedentes, fortemente setoriais ou baseadas em grandes recortes macrorregionais, a PNDR incorpora uma abordagem multiescalar do território e introduz tipologias sub-regionais construídas a partir de indicadores de renda e dinamismo econômico, com o objetivo de identificar a heterogeneidade interna das regiões e orientar a atuação diferenciada do Estado no espaço. Essas tipologias não se limitam a uma função diagnóstica, mas são concebidas como instrumento operacional destinado a hierarquizar prioridades e induzir a alocação seletiva de recursos públicos, articulando planejamento territorial e instrumentos financeiros. Nesse sentido, atualmente, a PNDR atribui às tipologias o papel de balizar a distribuição dos principais mecanismos de financiamento do desenvolvimento regional, entre os quais se destacam os FCF, estabelecendo o princípio de que a destinação dos recursos deve responder às assimetrias territoriais identificadas e contribuir para a redução das desigualdades inter e intrarregionais, e não apenas reproduzir padrões preexistentes de capacidade econômica e financeira. Contudo, apesar dos avanços realizados em suas diferentes versões, permanecem limitações metodológicas fundamentais nas tipologias referenciais adotadas pela PNDR que as impedem de cumprir com efetividade o seu propósito de ilustrar o quadro geográfico de desigualdades regionais brasileiras.

Nesse contexto, o objetivo do trabalho é analisar a atual adequação das tipologias referenciais da PNDR e do uso dos FCF para o diagnóstico e enfrentamento das desigualdades regionais brasileiras no século XXI. Adicionalmente, no sentido de incentivar a contemplação de metodologias alternativas de avaliação das desigualdades regionais, mais alinhadas à PNDR III, que incorporem novos elementos da multidimensionalidade do desenvolvimento, é apresentada uma proposta metodológica e seus resultados. Com isso, o trabalho pretende contribuir para a discussão acerca da orientação e distribuição de recursos da PNDR e avaliar a necessidade de ampliação da abrangência geográfica ou a criação de novos instrumentos de compensação e focalização dos recursos destinados ao financiamento das políticas de desenvolvimento regional no Brasil.

2 Os FCF e as desigualdades regionais no século XXI

A criação dos FCF decorre diretamente do artigo 159, inciso I, alínea “c”, da Constituição Federal de 1988, que estabeleceu a vinculação obrigatória de parcela da arrecadação do Imposto de Renda (IR) e do imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) ao financiamento do desenvolvimento regional, dispositivo regulamentado pela Lei nº 7.827/1989 (BRASIL, 1988; BRASIL, 1989). O desenho dos FCF parte do reconhecimento de que o mercado de crédito privado tende a operar de forma pró-cíclica e espacialmente seletiva, concentrando recursos em regiões de maior renda e menor risco, o que limita o investimento produtivo nas regiões periféricas. Nesse sentido, os fundos foram concebidos como

mecanismos permanentes de crédito de longo prazo, com encargos financeiros diferenciados, voltados à correção de falhas de mercado e de coordenação e à sustentação de estratégias de desenvolvimento regional (MONTEIRO NETO, 2013; MACEDO; COELHO, 2015).

A partir dessa concepção geral, os FCF foram organizados segundo uma regionalização macrorregional, materializada na criação de três fundos distintos: o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), do Nordeste (FNE) e do Centro-Oeste (FCO), cada um com área de atuação definida e execução operada por bancos públicos de caráter regional. A abrangência territorial do FNO corresponde à Região Norte; a do FCO, à Região Centro-Oeste; e a do FNE inclui a Região Nordeste, além do norte dos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, conforme o recorte historicamente adotado pela política regional brasileira. No caso do FNE, a legislação incorporou ainda uma regionalização intrarregional explícita, ao determinar a aplicação mínima de 50% dos recursos no Semiárido, reconhecendo a heterogeneidade estrutural do Nordeste (BRASIL, 1989). Na prática, apenas os estados da Região Sul, de São Paulo e do Rio de Janeiro estão completamente excluídos da atuação dos Fundos Constitucionais.

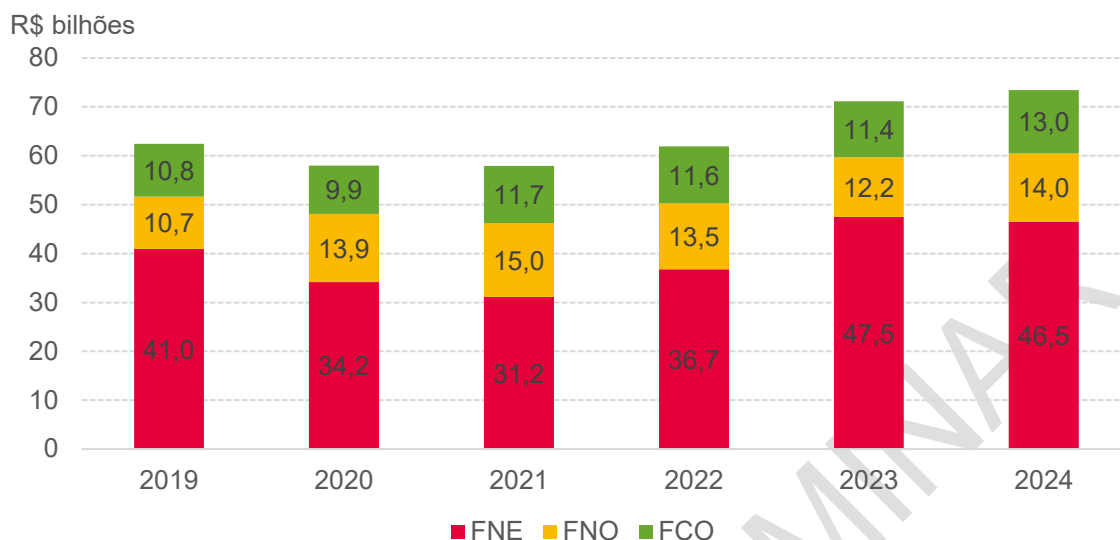
Figura 1: Regionalização dos Fundos Constitucionais de Financiamento



Fonte: Elaboração dos autores, a partir de MIDR (2025).

Por meio dos FCF são contratados anualmente mais de R\$ 70 bilhões, com direcionamento a financiamentos para pessoas físicas e jurídicas, e cooperativas com aplicação, principalmente, nos setores produtivos (agropecuário, mineral, industrial, agroindustrial, de empreendimentos comerciais e de serviços) das regiões beneficiárias.

Gráfico 1: Evolução dos valores totais anuais contratados por meio dos Fundos Constitucionais de Financiamento



Fonte: Elaboração dos autores, a partir de MIDR (2025).

Nota: Valores a preços constantes de outubro de 2025, deflacionados pelo IPCA.

Embora os FCF antecedam historicamente a formalização da PNDR, sua trajetória recente deve ser compreendida à luz desse enquadramento estratégico, já que passaram a operar, ao menos normativamente, como mecanismos de suporte à política nacional de redução das desigualdades inter e intrarregionais. A centralidade conferida aos FCF decorre de sua estabilidade institucional e financeira, baseada na vinculação constitucional de receitas tributárias, o que os distingue de outros instrumentos da política regional marcados por maior volatilidade orçamentária (MONTEIRO NETO, 2013; MACEDO; COELHO, 2015).

A incorporação explícita dos FCF à PNDR ocorreu com a institucionalização da política a partir do Decreto nº 6.047/2007, que reconheceu os fundos como seus principais instrumentos financeiros, posição reafirmada nas reformulações posteriores da PNDR, inclusive na versão mais recente, estabelecida pelo Decreto nº 11.962/2024. No plano normativo, essa articulação pressupõe que a lógica de financiamento dos FCF esteja subordinada aos objetivos e diretrizes da PNDR, em especial à promoção da convergência dos níveis de desenvolvimento e à redução das desigualdades territoriais. Essa inflexão implicaria superar a concepção dos fundos como políticas regionais de crédito em sentido estrito, orientando sua atuação para estratégias territorializadas de desenvolvimento produtivo (MACEDO; COELHO, 2015; MACEDO; PIRES; SAMPAIO, 2017).

A avaliação empírica do seu funcionamento, contudo, tem demonstrado que essa articulação permanece incompleta no plano operacional. Diversos estudos evidenciam que a aplicação dos recursos dos FCF continua fortemente

condicionada por critérios bancários tradicionais — como risco, garantias e capacidade de pagamento — o que favorece a concentração do crédito nos espaços mais dinâmicos das próprias regiões beneficiárias, limitando o alcance redistributivo da política (MACEDO; COELHO, 2015; PORTUGAL; VASCONCELOS, 2025). Mesmo após a consolidação da PNDR como política de Estado, observa-se uma persistente dissociação entre o planejamento territorial e a execução financeira dos fundos, fenômeno que explica, ainda que parcialmente, a reprodução de desigualdades intrarregionais e a reduzida capacidade de indução de mudança estrutural nos territórios mais vulneráveis.

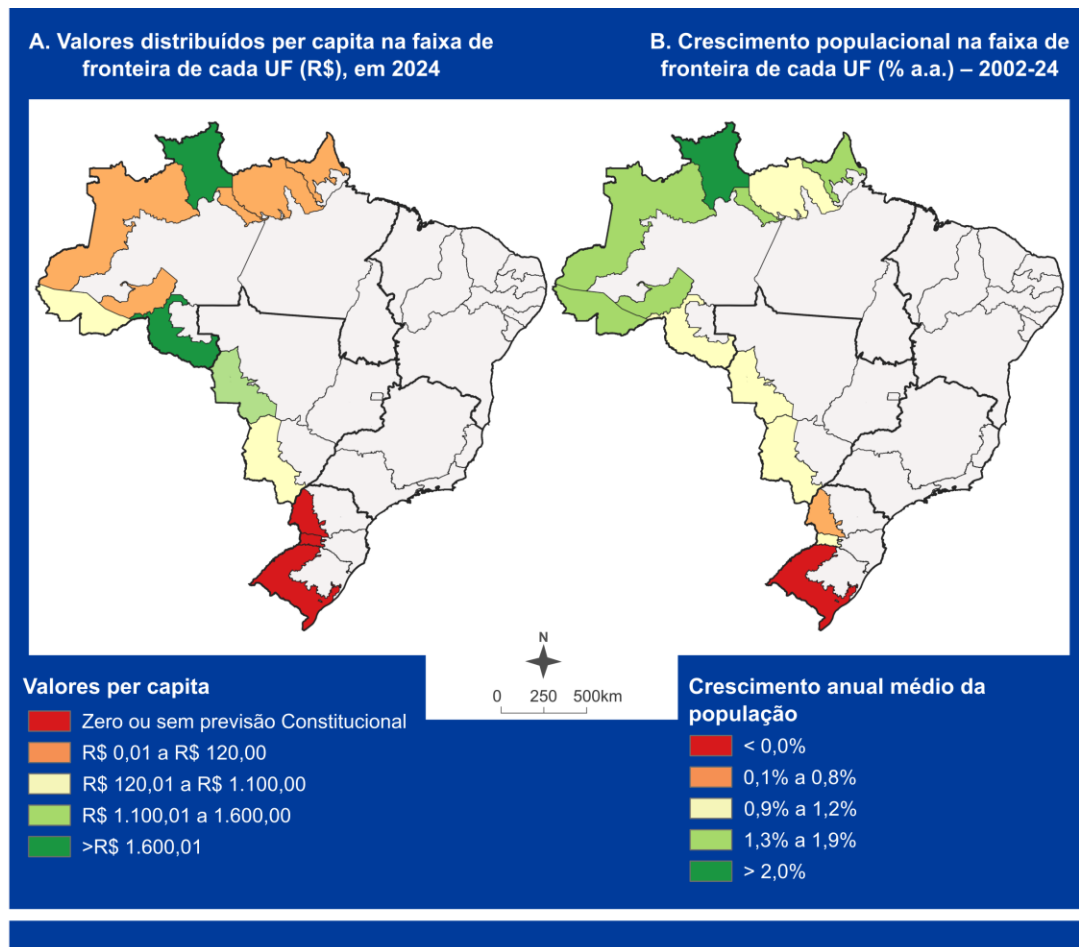
É precisamente nesse ponto que as tipologias sub-regionais da PNDR assumem papel estratégico na reorientação dos FCF. Diversos estudos enfatizam que essas tipologias referenciais não devem ser compreendidas apenas como ferramentas diagnósticas, mas como **critérios operacionais capazes de definir a destinação dos recursos dos FCF**, condicionando volumes, prazos e modalidades de crédito às especificidades territoriais (MONTEIRO NETO, 2013; LOPES; MACEDO; MONTEIRO NETO, 2021). Entretanto, os estudos também convergem ao apontar que, enquanto as tipologias sub-regionais não forem incorporadas de forma vinculante aos mecanismos de decisão e governança dos FCF, sua capacidade de orientação efetiva da alocação dos recursos seguirá limitada. Nesse sentido, as tipologias sub-regionais constituem o elo fundamental entre estratégia e execução, sendo decisivas para que os FCF deixem de operar predominantemente como instrumentos de crédito regional e passem a desempenhar, de forma consistente, o papel de instrumentos de desenvolvimento territorial.

Essa discussão acerca da distribuição dos recursos dos FCF faz sentido tanto na avaliação macrorregional quanto microrregional. Por um lado, os próprios resultados das tipologias sub-regionais de desenvolvimento da PNDR revelam, ainda que parcial e imperfeitamente, a multiplicação de regiões de alta e média renda no Centro-Oeste e mesmo a existência e aprofundamento de desequilíbrios regionais importantes no Sul e no Sudeste. Por outro, na atual área de atuação dos FCF, observa-se que as regiões de baixa renda e estagnadas absorvem parcelas residuais dos recursos anualmente contratados. Em 2024, por exemplo, as microrregiões geográficas de média ou alta renda e de médio ou baixo dinamismo, segundo a tipologia da PNDR II, receberam mais de R\$ 47 bilhões de reais de recursos dos FCF em 2024. Isso equivale a aproximadamente dois terços do total dos recursos contratados. De acordo com a mesma tipologia, esse é o perfil de desenvolvimento regional predominante nas microrregiões da Região Sul, que não é beneficiária de recursos dos FCF.

Além disso, os municípios da faixa de fronteira da Região Sul são os únicos não contemplados por recursos de Fundos Constitucionais. Isso ocorre apesar de seu nível de desenvolvimento relativo ser comparável a uma série de municípios das regiões Centro-Oeste e Norte. Ademais, muitos municípios da faixa de fronteira da Região Sul estão entre os que mais perdem população no Brasil. A PNDR trata a faixa de fronteira como um território prioritário e estratégico da

política regional e prevê a concentração de ações, programas e investimentos federais nesses territórios, contudo, especialmente na Região Sul, a restrição de acesso a recursos dos FCF torna mais difícil a reversão de um quadro amplamente conhecido de letargia econômica e esvaziamento populacional.

Figura 2: Valores dos FCF distribuídos per capita e crescimento populacional na faixa de fronteira das Unidades da Federação



Fonte: Elaboração dos autores, a partir de MIDR (2025) e IBGE (2025).

3 A PNDR e suas tipologias referenciais sub-regionais

A PNDR surge, no início dos anos 2000, como resposta à persistência e à complexidade das desigualdades territoriais brasileiras, distinguindo-se pela defesa de uma abordagem de alcance nacional e multiescalar e pela crítica às leituras baseadas exclusivamente em grandes recortes espaciais (antigas “regiões problema”). No documento-base de 2005, a PNDR é apresentada como política voltada à redução das desigualdades e à ativação de potencialidades regionais, valorizando a diversidade ambiental, socioeconômica e cultural como ativo do desenvolvimento. Ao mesmo tempo, explicita que seu objeto não é o combate à pobreza, mas a desigualdade regional de renda e oportunidades em sua expressão territorial. Essa concepção foi posteriormente institucionalizada no

arcabouço normativo da política: a PNDR I é institucionalizada por decreto em 2007, e a PNDR II e III por decretos em 2019 e 2024, respectivamente, mantendo a centralidade do objetivo de reduzir desigualdades intra e inter-regionais por meio de oportunidades de desenvolvimento e governança federativa.

Do ponto de vista dos instrumentos de financiamento, a PNDR sempre conviveu com o desafio de alinhar instrumentos creditícios e fundos existentes, como os FCF, com a necessidade de financiar também externalidades (infraestrutura econômica de pequena e média escala, inovação, capacitação, assistência técnica, ativos relacionais), consideradas cruciais para reverter trajetórias de estagnação.

Dentre as principais e mais duradouras inovações operacionais da PNDR está a adoção de tipologias sub-regionais para representar as desigualdades intra-macrorregionais. A classificação sub-regional da PNDR I – e, com algumas variações, das suas sucessoras – é construída pelo cruzamento de duas variáveis centrais, visando identificar padrões territoriais: i) rendimento domiciliar médio por habitante (dimensão “estática” do nível de renda) e; ii) variação do PIB (dimensão “dinâmica” do desenvolvimento produtivo). Os indicadores são ordenados em sextis e agregados em três faixas (alto/médio/baixo), cujo cruzamento gera quatro conjuntos territoriais: i) alta renda; ii) dinâmicas de menor renda; iii) média renda e baixo crescimento (estagnadas) e; iv) baixa renda e baixo crescimento (baixa renda).

Após essa etapa inicial, a política avançou para o que ficou conhecida como a sua segunda fase institucional (PNDR II). Em termos formais, a PNDR II foi instituída pelo Decreto nº 9.810, de maio de 2019, que atualizou e estabeleceu com maior detalhamento seus princípios, objetivos, estratégias e instrumentos, incluindo um capítulo próprio para monitoramento e avaliação. Adicionalmente, a PNDR II fortalece a função de integração setorial por meio de eixos de intervenção e de uma leitura mais fina das heterogeneidades territoriais, o que recolocou a necessidade de instrumentos técnicos capazes de orientar prioridades e calibrar a atuação pública no interior das macrorregiões. É precisamente nesse ponto que a PNDR II revaloriza a tipologia sub-regional como dispositivo estruturante de focalização e coordenação. Ao estabelecer que a tipologia deve ser mantida atualizada e utilizada como referência para orientar planos, programas e instrumentos, o ciclo PNDR II cria as condições para que a classificação territorial deixe de ser apenas um diagnóstico e passe a operar como critério permanente de elegibilidade e priorização, constituindo-se no principal mecanismo técnico por meio do qual a PNDR traduz desigualdades territoriais em prioridades operacionais de intervenção, inclusive para instrumentos como os FCF.

A atualização da tipologia sub-regional que passou a balizar o ciclo da PNDR II foi operacionalizada, em 2017, como um instrumento técnico voltado a classificar as desigualdades territoriais a partir de duas dimensões sintéticas e comparáveis: uma dimensão de renda, representada pelo rendimento domiciliar monetário mensal per capita, e uma dimensão de dinamismo, representada pela taxa geométrica de variação do PIB per capita. A tipologia da PNDR II também se

caracteriza por dois refinamentos metodológicos. O primeiro é a busca por maior estabilidade estatística do indicador dinâmico, ao utilizar médias trienais do PIB per capita em lugar de valores pontuais, reduzindo a influência de oscilações espúrias no desempenho econômico local. O segundo é o tratamento da renda por um procedimento de paridade de poder de compra, implementado a partir de uma *proxy* baseada no custo da cesta básica de capitais (DIEESE), com o propósito de tornar a comparação espacial da renda menos sensível a diferenças regionais de custo de vida. Ademais, a tipologia da PNDR II, amplia a granularidade da matriz classificatória (de quatro para nove combinações) e explicita procedimentos de deflacionamento do PIB e de ajuste por poder de compra, conferindo maior consistência à comparação entre unidades territoriais¹.

A PNDR III tem como marco formal o Decreto nº 11.962, de março de 2024, que atualiza e reorganiza a política, definindo de modo mais explícito sua finalidade e desenho institucional. No plano da finalidade, o decreto reafirma que a PNDR existe para reduzir desigualdades econômicas e sociais, intra e inter-regionais, por meio da criação de oportunidades de desenvolvimento associadas a crescimento econômico sustentável, geração de renda e melhoria da qualidade de vida. O decreto também estrutura os princípios que orientam a PNDR, destacando transparência e participação social, cooperação federativa, planejamento integrado e transversalidade, atuação multiescalar, sustentabilidade e valorização da diversidade regional. Além disso, o decreto reforça a dimensão de implementação ao organizar a atuação em eixos estratégicos (por exemplo, desenvolvimento produtivo, inovação, educação e qualificação, infraestrutura, desenvolvimento social, capacidades governativas e sustentabilidade). Esses eixos funcionam como linguagem comum para integrar ações e projetos em diferentes escalas.

Esse ponto é relevante porque aproxima a PNDR de um modelo em que diretrizes territoriais precisam ser convertidas em prioridades verificáveis, com coordenação e monitoramento contínuos. O decreto reforça que isso depende de arranjos de governança e instrumentos de informação capazes de sustentar a política no tempo. É nesse enquadramento que aparece a exigência de uma nova tipologia sub-regional, formalmente denominada tipologia referencial, prevista na Seção VI (Art. 6º). O decreto determina que o MIDR deve estabelecer essa tipologia com base em um quadro geográfico de desigualdades regionais, com a finalidade de definir espaços elegíveis e áreas prioritárias para a atuação da PNDR. O decreto também define como essa tipologia deve ser produzida e atualizada, com **determinação de revisão após cada edição do Censo Demográfico**, a partir de **estudo técnico elaborado pelo Núcleo de Inteligência Regional (NIR)**, com **colaboração técnica do IBGE e consulta a**

¹ A PNDR II reconhece ainda os limites do recorte microrregional em áreas de grande extensão e baixa densidade e adota, para parte dos estados amazônicos, um tratamento em escala municipal, buscando reduzir distorções e evitar que médias de grandes unidades espaciais ocultem heterogeneidades internas.

entidades representativas dos entes federativos² com atribuições correlatas. Há ainda uma nova definição sobre o recorte territorial: a tipologia referencial deve passar a usar as Regiões Geográficas Imediatas (RGIs), conforme a divisão regional oficial do IBGE.

Em atendimento ao estabelecido pelo Decreto nº 11.962/2024, em dezembro de 2025, o MIDR publicou o Estudo Técnico nº 01/2025, com a proposta metodológica da tipologia referencial da PNDR III. A atualização contemplou o período de 2009 a 2021, com diminuição de nove tipologias referenciais para sete (Quadro 1). Analogamente às versões anteriores, a tipologia referencial da PNDR III é construída a partir das variáveis representativas da renda e do dinamismo econômico. A renda é representada pelo rendimento médio mensal real domiciliar per capita divulgado pelo Censo Demográfico de 2022. O estudo optou por utilizar esse rendimento sem correção por paridade de poder de compra, argumentando limitações de *proxies* disponíveis e ressaltando o caráter preliminar de parte das estimativas do Censo. Por sua vez, a variável representativa do dinamismo é definida pela taxa geométrica de variação do PIB per capita entre os triênios 2009–2011 e 2019–2021. Para estimar o dinamismo em termos reais, o procedimento agrega o PIB municipal por quatro grandes setores (agropecuária, indústria, serviços e administração pública) e aplica deflatores setoriais em nível estadual, construídos a partir das Contas Regionais do IBGE, de modo a superar a abordagem anterior baseada em deflator nacional agregado.

A tipologia adota um recorte territorial híbrido, alinhado ao marco normativo: usa principalmente as RGIs como unidade de agregação, mas desagrega municípios pertencentes a regiões metropolitanas e Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDEs), para evitar “efeitos-média” nas áreas metropolitanas e melhorar a leitura intrarregional. Com isso, a base analítica totaliza 913 unidades territoriais (municípios metropolitanos e RGIs agregadas). As unidades são ordenadas separadamente em cada variável e classificadas por quartis, definindo “baixo” (25% inferior), “médio” (25,01% a 75%) e “alto” (25% superior). O cruzamento dessas faixas gera a tipologia final, reduzida a sete classes, pela decisão de agregar o dinamismo dentro da categoria de alta renda (mantendo, para baixa e média renda, as combinações com alto, médio e baixo dinamismo).

² Na prática, não houve uma ampla consulta aos órgãos estaduais especializados na temática, que, localmente, cumprem funções similares às do IBGE e do IPEA.

Quadro 1: Proposta de tipologia referencial da PNDR III

Tipologia		Rendimento domiciliar monetário mensal per capita (2022)		
		Alta	Média	Baixa
Taxa de variação do PIB per capita (média trienal 2019-21/2009-11)	Alta	Alta renda	Média renda e Alto dinamismo	Baixa renda e Alto dinamismo
	Média		Média renda e Médio dinamismo	Baixa renda e médio dinamismo
	Baixa		Média renda e Baixo dinamismo	Baixa renda e Baixo dinamismo

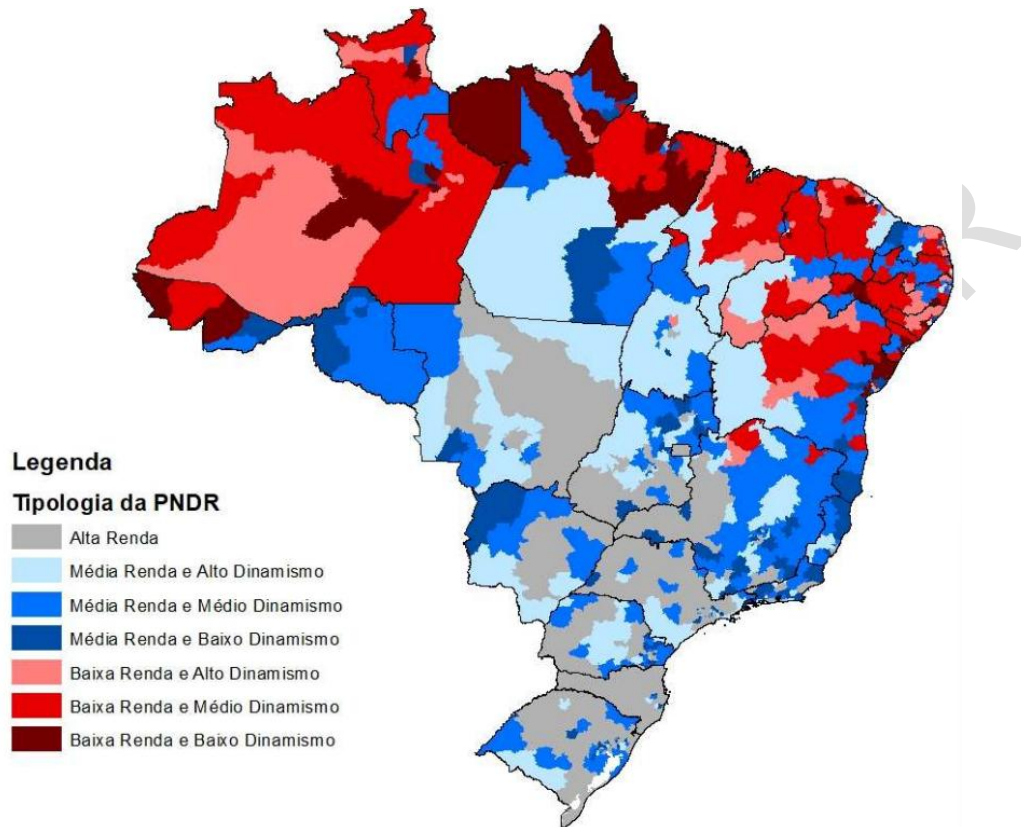
Fonte: Brasil (2025)

Os resultados da aplicação da proposta de tipologia referencial da PNDR III reforçaram a persistência de um padrão estrutural de desigualdade inter-regional no Brasil, ainda marcado por forte assimetria na distribuição territorial da renda. A classificação evidencia que as Regiões Norte e Nordeste concentram, de forma predominante, unidades enquadradas nas categorias de baixa renda (com variações de dinamismo), enquanto Sul e Sudeste reúnem, de modo mais disseminado, territórios classificados como alta renda, com o Centro-Oeste ocupando posição intermediária, mas com elevada participação relativa de áreas de alta renda e contrastes internos. Esse retrato, além de confirmar a clivagem histórica entre macrorregiões, torna mais visível a coexistência entre vastas extensões de baixa renda e núcleos pontuais de maior renda e produto, apontando para uma desigualdade que combina dimensões inter-regionais e intrarregionais.

Em termos macrorregionais, o estudo destaca que a alta renda é residual no Norte e no Nordeste, mas, quando presente, tende a concentrar parcela relevante do produto regional, evidenciando polarização econômica interna. No Norte, a alta renda aparece em apenas dois municípios (aproximadamente 0,44% do total regional), mas com participação desproporcional no PIB, ao passo que a maior parte dos municípios se distribui entre categorias de baixa renda, com predominância de baixo e médio dinamismo. No Nordeste, o padrão é análogo: a alta renda é rara (cerca de 0,56% dos municípios), embora concentre parcela expressiva do PIB regional, e prevalece um amplo conjunto de territórios de baixa renda associados sobretudo a médio e baixo dinamismo. Já no Sudeste e no Sul, observa-se a inversão do padrão: o Sudeste combina presença expressiva de alta renda (cerca de 36,9% dos municípios) com forte concentração do PIB nessa categoria, e **o Sul é avaliado como tendo um perfil mais homogêneo**, com predominância marcante de alta renda (cerca de 75,3% dos municípios) e elevada participação do PIB regional nessa classe, sugerindo desigualdades internas relativamente menores quando comparadas ao Norte e Nordeste. Como será discutido na sequência, esse diagnóstico para a Região Sul não reflete a sua dinâmica econômica, demográfica e ambiental nas últimas duas décadas. O Centro-Oeste exhibe um quadro de contrastes, com parcela relevante de alta renda (cerca de 39% dos municípios) e grande concentração do PIB nessa categoria, coexistindo com territórios de renda inferior, o que sugere que o dinamismo

econômico regional não se converte automaticamente em homogeneização socioeconômica.

Figura 3: Resultado da proposta de tipologia referencial da PNDR III



Fonte: Brasil (2025)

3.1 Avaliações críticas das tipologias sub-regionais

Embora a construção das tipologias sub-regionais da PNDR represente um avanço relevante ao deslocar o foco das macrorregiões para uma escala subestadual e permitir maior refinamento na identificação de desigualdades territoriais, a literatura especializada aponta limites significativos em sua formulação metodológica e conceitual. A primeira crítica refere-se à redução conceitual do desenvolvimento regional a indicadores estritamente econômicos e demasiadamente simplificadores. Ao adotar a renda domiciliar per capita como medida de nível de desenvolvimento e a variação do PIB per capita como indicador de dinamismo, a tipologia opera com uma concepção implícita de desenvolvimento fortemente alinhada ao crescimento econômico, em contraste com abordagens consolidadas no campo do desenvolvimento regional que enfatizam sua natureza multidimensional, histórica e territorialmente construída (ARAÚJO, 1999; BOISIER, 2004; BRANDÃO, 2007). Esse enquadramento estreito contrasta também com a literatura inspirada na abordagem das capacidades, para a qual renda e crescimento são meios parciais, e não fins, do

desenvolvimento, sendo insuficientes para captar bem-estar, acesso a serviços, coesão social e capacidades institucionais (SEN, 1999). Como resultado, a tipologia tende a produzir diagnósticos que privilegiam resultados econômicos agregados, mas pouco dizem sobre os condicionantes estruturais do desenvolvimento nos territórios.

Uma segunda linha de crítica diz respeito às limitações metodológicas da tipologia, associadas à simplicidade excessiva do critério classificatório e à elevada sensibilidade a variações conjunturais. Estudos que se propuseram a atualizar a tipologia mantendo sua lógica original mostram que uma parcela expressiva das microrregiões brasileiras teve sua classificação alterada ao longo do tempo, mesmo na ausência de transformações estruturais profundas (PORTO; MACEDO, 2017; MACEDO; PORTO, 2018). Essa elevada mobilidade classificatória sugere que a tipologia capta sobretudo flutuações de curto prazo no desempenho econômico, podendo estar confundindo crescimento episódico — frequentemente associado a ciclos setoriais ou a choques externos — com dinamismo estrutural. Tal característica fragiliza o uso da tipologia como instrumento de planejamento regional de médio e longo prazo, além de introduzir elevada instabilidade na definição dos territórios prioritários da política, um ponto particularmente problemático para uma política que se pretende estratégica e de longo alcance (RESENDE, 2014).

A terceira crítica enfatiza as limitações territoriais e escalares decorrentes da escolha das microrregiões do IBGE como unidade básica de análise até a PNDR II. Embora esse recorte represente um avanço em relação às abordagens macrorregionais, a literatura aponta que ele ainda promove uma homogeneização excessiva de espaços marcados por profundas desigualdades internas (BRANDÃO, 2007; HAESBAERT, 2010). Microrregiões frequentemente agregam municípios com estruturas produtivas, dinâmicas sociais e níveis de acesso a serviços públicos muito distintos, de modo que os indicadores médios tendem a invisibilizar bolsões de vulnerabilidade social e econômica. Esse problema é particularmente relevante em regiões de fronteira, áreas rurais extensas e territórios marcados por forte polarização centro-periferia, nos quais municípios estruturalmente frágeis podem deixar de ser priorizados por estarem inseridos em microrregiões classificadas como de renda média ou dinâmica.

Por fim, a literatura destaca limitações institucionais e de política pública, associadas ao papel que a tipologia passou a desempenhar no interior da PNDR. Diversos autores argumentam que o instrumento foi concebido principalmente como um mecanismo de elegibilidade administrativa para orientar a alocação de recursos federais, e não como um diagnóstico abrangente do desenvolvimento regional (ARAÚJO, 1999; MACEDO; PORTO, 2018). Essa opção ajuda a explicar a simplificação metodológica, mas produz um desalinhamento entre os objetivos normativos da política e seu principal instrumento classificatório.

Essa tensão torna-se ainda mais evidente na versão mais recente da PNDR, instituída pelo Decreto nº 11.962/2024. A PNDR III explicita de modo inequívoco uma concepção ampliada, multidimensional e relacional de

desenvolvimento, ao incorporar como princípios e diretrizes a sustentabilidade ambiental, a adaptação às mudanças climáticas, a valorização da diversidade territorial, a redução das vulnerabilidades sociais e o fortalecimento das capacidades governativas dos entes subnacionais. Isso sinaliza uma inflexão importante em direção a abordagens contemporâneas de desenvolvimento territorial sustentável, entretanto, esse avanço conceitual e normativo não foi internalizado pelo principal instrumento classificatório da política, isto é, a tipologia sub-regional.

A permanência de uma tipologia baseada quase exclusivamente em renda domiciliar e variação do PIB per capita evidencia um descompasso estrutural entre o discurso da política e sua operacionalização analítica. Em particular, a tipologia mostra-se incapaz de incorporar dimensões centrais explicitadas no decreto, como vulnerabilidade socioambiental, exposição a riscos climáticos, resiliência territorial e sustentabilidade dos sistemas produtivos. Regiões fortemente expostas a eventos extremos — como secas prolongadas, enchentes, elevação do nível do mar ou degradação ambiental — podem não ser identificadas como prioritárias caso apresentem níveis médios de renda ou episódios recentes de crescimento econômico, o que revela a inadequação da tipologia para lidar com os desafios impostos pelas mudanças climáticas no território brasileiro.

Além disso, a ausência de variáveis demográficas constitui outra lacuna relevante frente às diretrizes do decreto. A PNDR III reconhece explicitamente dinâmicas territoriais como declínio populacional, esvaziamento demográfico, envelhecimento da população e migrações internas como fatores estruturais do desenvolvimento regional. No entanto, a tipologia não incorpora esses elementos, desconsiderando processos que afetam diretamente a sustentabilidade econômica, social e fiscal dos territórios. Como consequência, regiões marcadas pela perda populacional persistente, pelo envelhecimento acelerado ou pela forte dependência migratória podem ser classificadas de forma semelhante a territórios com trajetórias demográficas mais favoráveis, comprometendo a capacidade da política de diferenciar necessidades e estratégias territoriais.

Esse desalinhamento entre objetivos normativos e critério classificatório gera implicações relevantes para a ação pública. Ao não traduzir a multidimensionalidade do desenvolvimento — inclusive suas dimensões climática e demográfica — em critérios operacionais, a tipologia tende a reproduzir uma lógica distributiva tradicional, centrada no desempenho econômico agregado. Dessa forma, o instrumento classificatório atua como um filtro que neutraliza parte do potencial transformador da PNDR III, esvaziando na prática princípios centrais do decreto. A tipologia, ao tratar os territórios como unidades econômicas abstratas, ignora que os desafios contemporâneos do desenvolvimento regional estão cada vez mais associados à interação entre economia, sociedade, demografia e meio ambiente. Assim, embora o Decreto nº 11.962/2024 represente um avanço normativo significativo ao reconhecer explicitamente a complexidade do desenvolvimento regional em um contexto de transição climática e transformações demográficas profundas, a inércia metodológica da tipologia

sub-regional limita severamente a capacidade da PNDR de operacionalizar esses princípios. O resultado é uma política cujo discurso incorpora a multidimensionalidade do desenvolvimento, mas cujos instrumentos analíticos permanecem ancorados em uma visão restrita e economicista do território. Essa assimetria reforça a necessidade de uma revisão substantiva da tipologia, capaz de integrar variáveis sociais, institucionais, demográficas e ambientais, alinhando o diagnóstico territorial às exigências normativas da PNDR contemporânea.

4 Uma proposta alternativa de classificação das desigualdades regionais

4.1 Procedimentos metodológicos

No sentido de contribuir para o debate acerca dos limites das tipologias da PNDR, o trabalho apresenta uma proposta alternativa – e multidimensional – de classificação sub-regional das desigualdades brasileiras. Nesse exercício, quatro dimensões-chave para o desenvolvimento regional são utilizadas para compor um índice, segundo a agregação das RGI: i) rendimento médio; ii) dinâmica demográfica; iii) crescimento econômico; iv) risco climático.

Figura 4: Representação das dimensões analíticas para a análise multidimensional e suas variáveis e fontes de dados



Fonte: elaborado pelos autores.

As informações para as RGI foram organizadas em sextis de modo a facilitar a comparação inter-regional para cada dimensão de análise. O indicador composto construído a partir das variáveis representativas das quatro dimensões varia entre zero e 1 e é o resultado da média das variáveis normalizadas, conforme segue:

$$ID_i = (VarPIB_i + VarPOP_i + MedREND_i - FreqEST_i) / n$$

onde:

ID_i = Índice de desempenho da região geográfica imediata i

$VarPIB_i$ = Valor normalizado da variação percentual da média trienal do PIB da região geográfica imediata i , ajustado pelo deflator da respectiva Unidade da Federação, no período 2002-2023;

$VarPOP_i$ = Valor normalizado da variação percentual da população da região geográfica i no período 2002-2024

$MedREND_i$ = Valor normalizado do rendimento médio mensal de todos os trabalhos de pessoas ocupadas, com 14 anos ou mais, na região geográfica imediata i em 2022;

$FreqEST_i$ = Valor normalizado da média de ocorrências de secas e estiagens da região geográfica imediata i , ponderada segundo o número de municípios, no período 2002-2024

n = número de variáveis consideradas no índice.

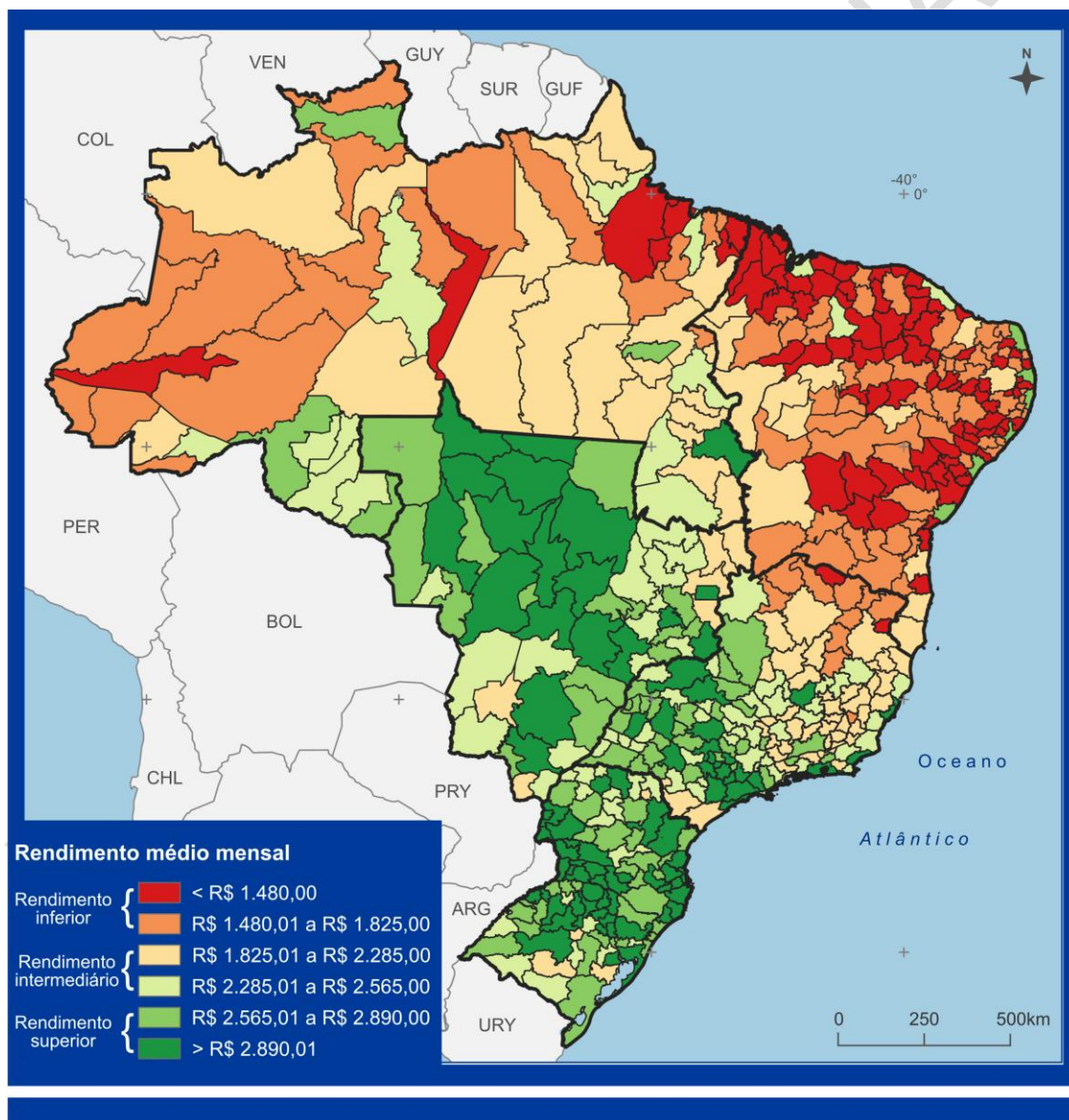
Em relação às tipologias sub-regionais da PNDR, pelo menos três limitações principais foram contornadas com a elaboração do índice composto, quais sejam: i) a parcial desconconsideração dos efeitos dos riscos climáticos, representados no índice pela ocorrência de secas e estiagens; ii) a insuficiência da variável PIB per capita para representar o dinamismo econômico regional. Sobre esse segundo ponto, sabe-se que o PIB per capita pode subir porque a produtividade aumentou, a população total caiu ou a taxa de ocupação e a proporção da população economicamente ativa aumentaram. Os dois primeiros elementos são facilmente observáveis ao nível regional, mas a atual tipologia não os decompõe, o que resulta em distorções interpretativas; iii) a precariedade do tratamento das mudanças demográficas, uma vez que ao avaliar apenas o dinamismo do PIB per capita, não é possível, por exemplo, segmentar as regiões cuja renda média cresce ancorada em maior dinamismo econômico e crescimento populacional daquelas que passam por estagnação ou baixo crescimento do PIB e esvaziamento ou baixo crescimento demográfico; iv) o estreito horizonte temporal de análise das tipologias, centradas na análise da última década, quando os processos de desenvolvimento podem ser melhor aprendidos em janelas temporais mais longas, diferenciando com maior precisão efeitos conjunturais e estruturais.

4.2 Resultados da proposta multidimensional de classificação

Na sequência é realizada a análise descritiva das variáveis representativas das quadro dimensões analisadas e do índice composto. Os resultados evidenciam a importância de considerar um conjunto mais amplo de dimensões e variáveis para a análise e classificação das desigualdades sub-regionais.

A análise da **dimensão do nível de renda** revela que as Grandes Regiões Norte e Nordeste são as únicas com rendimento nominal médio mensal das pessoas ocupadas de 14 anos ou mais de idade abaixo da média brasileira, segundo o Censo Demográfico 2022. O Centro-Oeste apresenta o maior rendimento médio do Brasil. Em termos desagregados, observa-se que no Nordeste e no Norte estão concentradas 92% das RGI de menor rendimento pessoal. As RGI de rendimento intermediário estão mais concentradas no Sudeste (47% do total). Por outro lado, as regiões de maior rendimento pessoal (acima de R\$ 2.565) estão mais presentes no Sul (44%), no Sudeste (31%) e no Centro-Oeste (19%).

Figura 5: Rendimento nominal médio mensal das pessoas ocupadas de 14 anos ou mais de idade (R\$) – 2022



Fonte dos dados brutos: IBGE, Censo Demográfico 2022

Nota: Intervalos das classes construídos segundo os sextis.

No Sul, 77% das RGI são classificadas na faixa superior de rendimento pessoal. No Centro-Oeste, 62% das RGI se enquadram nessa condição. No Sudeste e no Norte predominam RGI de rendimento intermediário, enquanto no Nordeste 86% das RGI apresentam rendimento pessoal na faixa inferior.

Tabela 1: Classificação regional segundo o rendimento médio mensal das pessoas ocupadas de 14 anos ou mais de idade (R\$) - 2022

Região	Número de RGIs	Percentual de RGIs em cada faixa de rendimento		
		Inferior	Intermediário	Superior
Centro-Oeste	53	0%	38%	62%
Nordeste	154	86%	10%	4%
Norte	62	40%	52%	8%
Sudeste	145	9%	55%	36%
Sul	96	0%	23%	77%
Brasil	510	33%	33%	33%

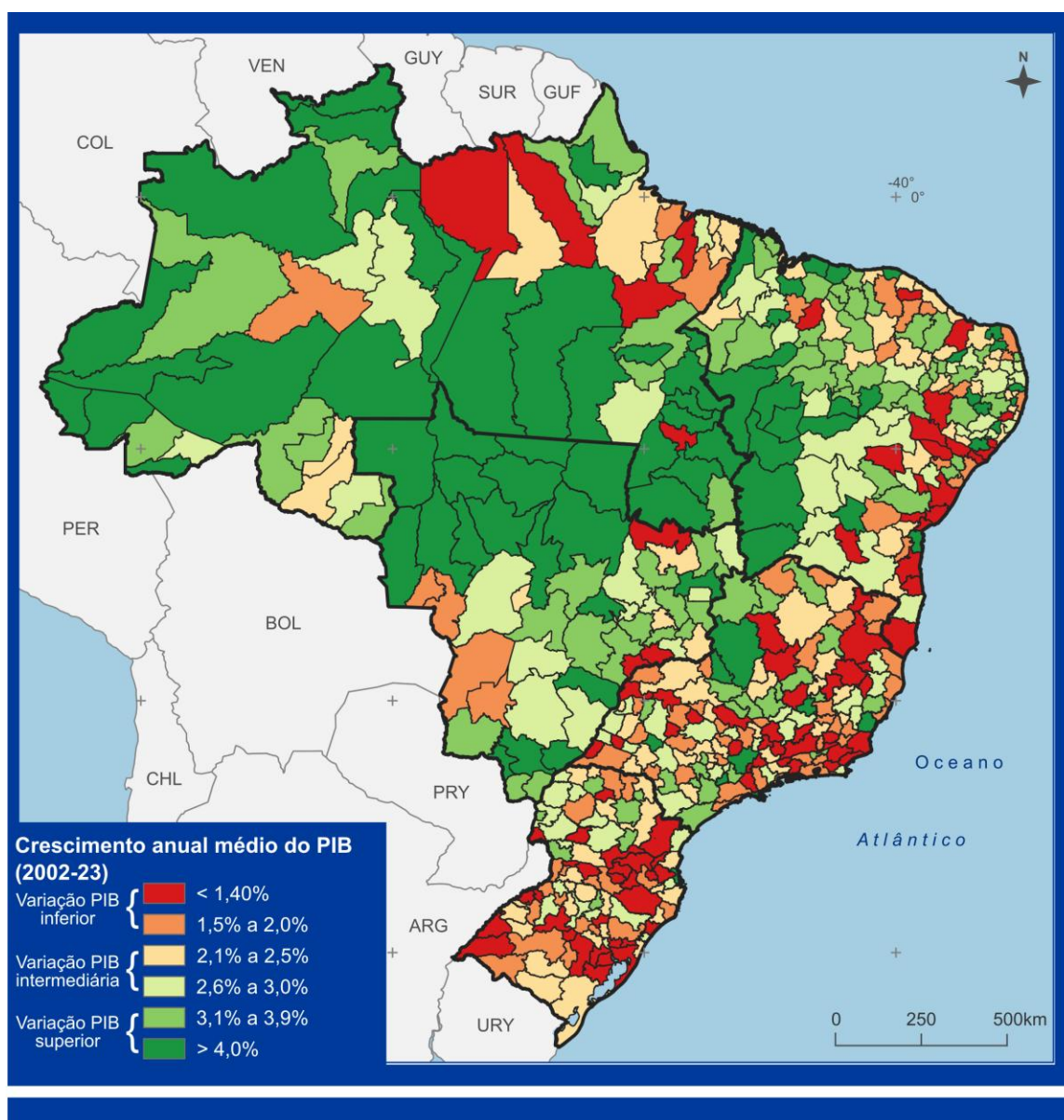
Fonte dos dados brutos: IBGE, Censo Demográfico 2022.

Nota: Intervalos das classes construídos segundo agregação dos sextis.

Em se tratando do **crescimento econômico**, as Regiões Sul e Sudeste foram as únicas a registrar crescimento abaixo da média nacional no período 2002-2023. Isso se aplica tanto a períodos de crescimento acelerado (2002-2010) quanto de baixa expansão da atividade econômica (2010-2023). No período de análise, o Rio Grande do Sul foi a Unidade da Federação com menor crescimento econômico (1,4% a. a. frente a 2,2% a. a. do Brasil). Na Região Sul, apenas SC cresce acima da média nacional. Entre os estados com maior crescimento econômico, destacam-se Mato Grosso (5,2% a. a.), Tocantins (4,9%) e Roraima (4,5% a. a.).

A desagregação segundo as RGI acentua a percepção da desigualdade territorial na dinâmica econômica. No Nordeste, Norte e Centro-Oeste estão concentradas 78% das RGI de maior crescimento do PIB (acima de 3% a. a.). Por outro lado, as regiões de menor crescimento (abaixo de 2% a. a.) estão mais presentes no Sudeste (41%) e no Sul (29%).

Figura 6: Crescimento anual médio do PIB nas Regiões Geográficas Imediatas – 2002-2023



Fonte dos dados brutos: IBGE, Sistema de Contas Regionais.

Notas: 1) Intervalos das classes construídos segundo os sextis; 2) O PIB das Regiões Geográficas Imediatas foi deflacionado segundo o deflator implícito do PIB das suas UFs; 3) Para diminuir o efeito de impactos conjunturais, a variação do PIB foi calculada a partir de médias trienais.

Das RGI do Sul, 51% são classificadas na faixa inferior de crescimento do PIB. Esse é o maior percentual dentre todas as Grandes Regiões. Apenas 8% das RGI do Sul se enquadram na faixa de crescimento superior do PIB, enquanto essa participação é de 63% no Norte, 60% no Centro-Oeste e 40% no Nordeste.

Tabela 2: Classificação regional segundo o crescimento anual do PIB – 2002-2023

Região	Número de RGIs	Percentual de RGI em cada faixa de crescimento econômico		
		Inferior	Intermediário	Superior
Centro-Oeste	53	13%	26%	60%
Nordeste	154	24%	36%	40%
Norte	62	13%	24%	63%
Sudeste	145	48%	32%	20%
Sul	96	51%	41%	8%
Brasil	510	33%	33%	33%

Fonte dos dados brutos: IBGE, Sistemas de Contas Regionais.

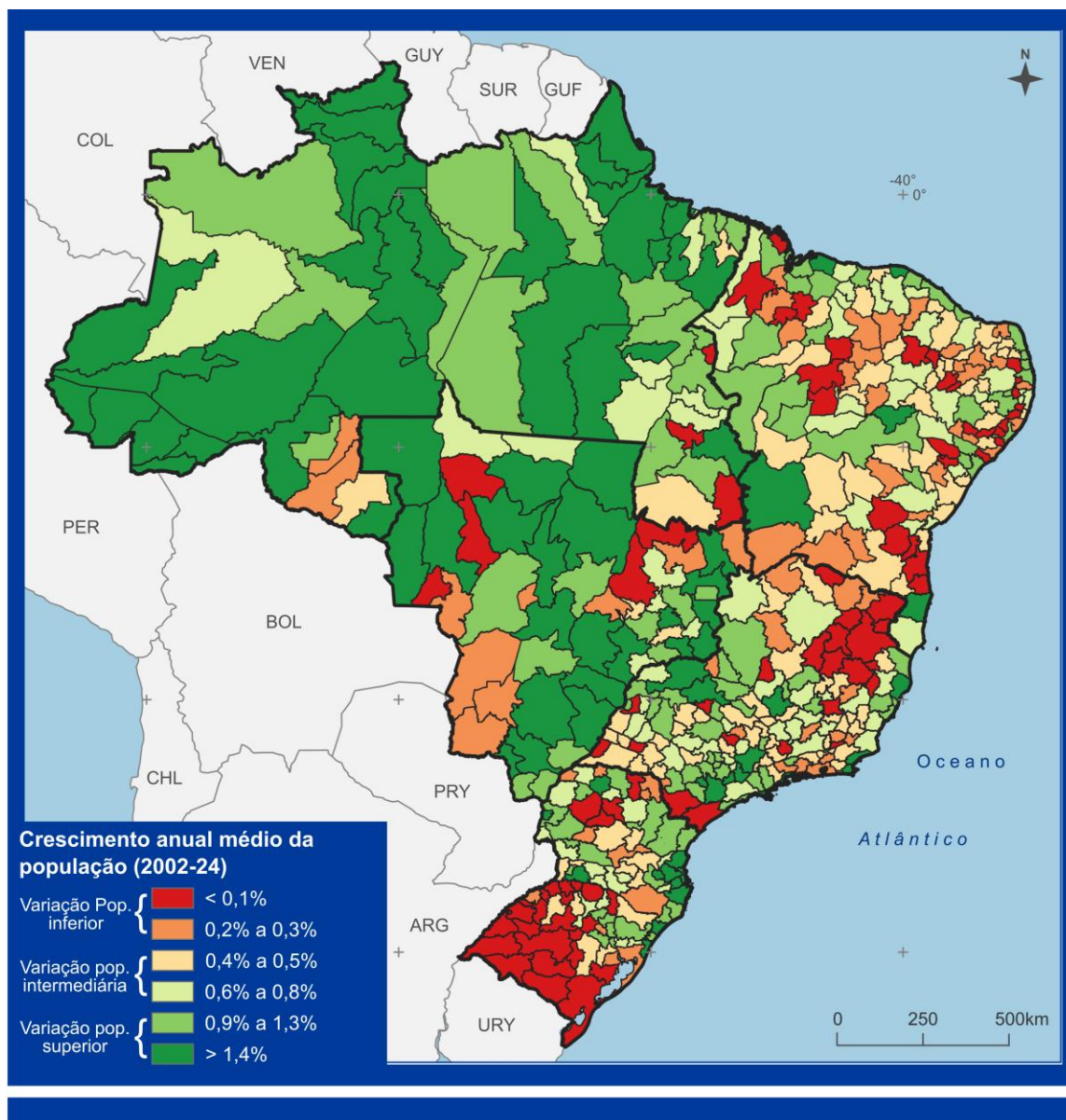
Nota: Intervalos das classes construídos segundo agregação dos sextis.

Na **dimensão demográfica**, observa-se que as regiões Centro-Oeste e Norte registram um crescimento populacional muito superior à média brasileira. A Região Sul cresce em linha com o Brasil, porém, com significativa heterogeneidade entre seus estados. Assim como ocorre para o crescimento econômico, o Rio Grande do Sul é a Unidade da Federação com menor crescimento populacional no período 2002-2024 (0,3% a. a. frente 0,8% do Brasil). Os estados de Roraima, Amapá e Amazonas aparecem no extremo oposto, com crescimentos populacionais anuais de 3,1%, 1,8% e 1,6%, respectivamente³.

Assim como ocorre para a dinâmica econômica, a desagregação regional acentua a percepção da desigualdade territorial no crescimento populacional. As regiões Sul e Sudeste concentram mais da metade das RGI de menor crescimento populacional do Brasil, com destaque para o oeste e sul do Rio Grande do Sul. Por outro lado, no Norte e no Centro-Oeste estão situadas apenas 11% das RGI de menor crescimento populacional.

³ Por óbvio, o desempenho de Roraima nessa variável está diretamente associado ao movimento migratório venezuelano.

Figura 7: Crescimento anual médio da população nas Regiões Geográficas Imediatas – 2002-2024



Fonte dos dados brutos: IBGE, Estimativas Populacionais.

Nota: Intervalos das classes construídos segundo os sextis.

No Sul, 45% das RGI são classificadas na faixa inferior de crescimento populacional. Assim como ocorre para o crescimento econômico, esse é o maior percentual dentre todas as Grandes Regiões. No Norte, 74% das RGI são classificadas na faixa superior de variação da população. No Centro-Oeste essa participação é de 58%.

Tabela 3: Classificação regional segundo o crescimento da população – 2002-2024

Região	Número de RGIs	Percentual de RGI em cada faixa de crescimento populacional		
		Inferior	Intermediário	Superior
Centro-Oeste	53	26%	15%	58%
Nordeste	154	42%	40%	18%
Norte	62	8%	18%	74%
Sudeste	145	30%	44%	26%
Sul	96	45%	26%	29%
Brasil	510	33%	33%	33%

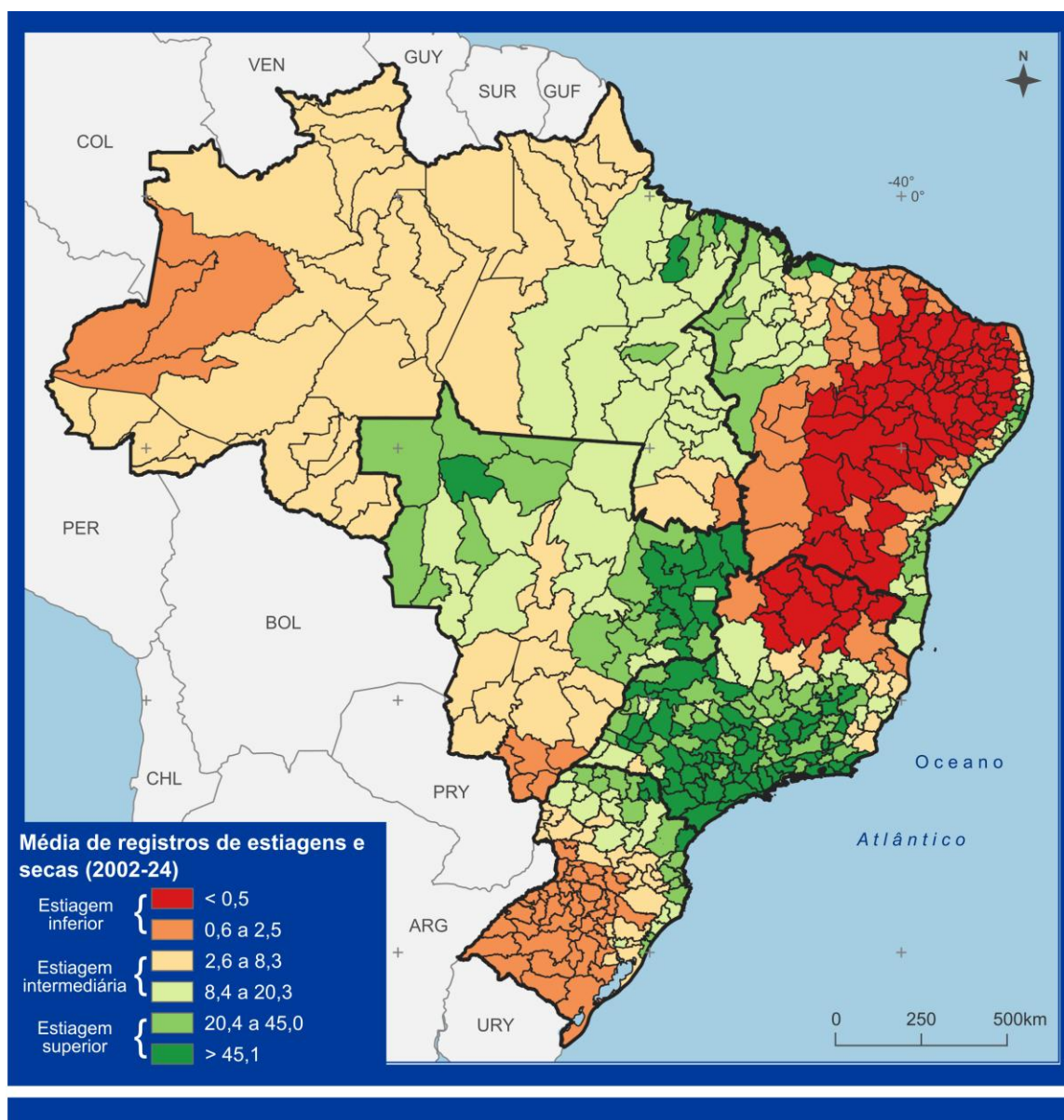
Fonte dos dados brutos: IBGE, Estimativas populacionais.

Nota: Intervalos das classes construídos segundo agregação dos sextis.

Na **dimensão dos riscos climáticos**, observou-se que a ocorrência de estiagens e secas é mais frequente no Nordeste. A Região Sul aparece na sequência. Simplificadamente, em média, 39% dos municípios do Nordeste reportam estiagem ou seca anualmente entre 2002-2024. No Sul, são 20%. As 7 Unidades da Federação com maior frequência média anual de ocorrência de estiagens são do Nordeste, com destaque para a Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará que aparecem nas primeiras posições. O Rio Grande do Sul e Santa Catarina aparecem na 8ª e 9ª posições, inclusive superando alguns estados nordestinos em recorrência de estiagens e secas.

A desagregação segundo as RGIs reforça a percepção da disparidade das regiões Nordeste e Sul em relação às demais. Porém, enquanto no Nordeste, as secas ocorrem naturalmente em determinados momentos do ano, no Sul, a recorrência de estiagens é um fenômeno relativamente novo, que vem se intensificando nas últimas décadas. Essas regiões, consideradas em conjunto, concentram 85% das RGI brasileiras de maior incidência de estiagem e secas, estando 58% delas situadas no Nordeste e 26% no Sul. Por outro lado, o Sudeste e o Centro-Oeste concentram 75% das RGI de menor incidência de estiagem e secas. São Paulo, Goiás, Rio de Janeiro e Mato Grosso registram a menor média anual de ocorrência de estiagens e secas no período 2002-2024.

Figura 8: Ocorrências anual média de estiagens e secas nas Regiões Geográficas Imediatas – 2002-2024



Fonte dos dados brutos: MIDR, Atlas Digital de Desastres no Brasil..

Notas: 1) Dados ponderados segundo o número de municípios de cada RGI; 2) Intervalos das classes construídos segundo os sextis.

No Sul, 47% das RGI são classificadas na faixa de maior frequência de ocorrência de estiagens e secas. Essa é a segunda maior participação dentre as Grandes Regiões, ficando atrás apenas do Nordeste (64%). Nas regiões Norte e Centro-Oeste, apenas 6% e 9%, respectivamente, das RGIs estão entre as de maior exposição a esse risco climático.

Tabela 4: Classificação regional segundo a ocorrência de estiagens e secas – 2002-2024

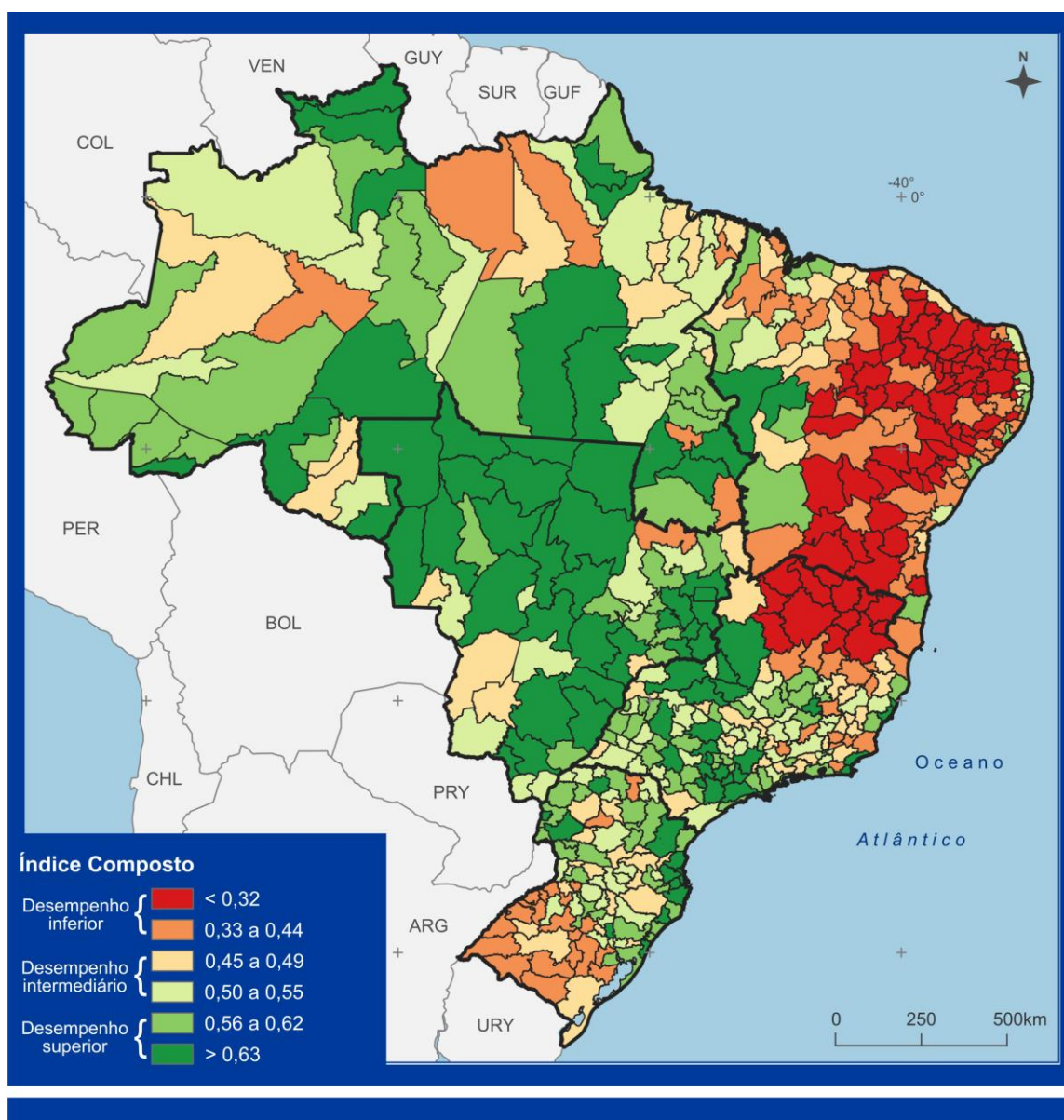
Região	Número de RGIs	Percentual de RGI em cada faixa de ocorrência de estiagens e secas		
		Inferior	Intermediário	Superior
Centro-Oeste	53	49%	42%	9%
Nordeste	154	13%	23%	64%
Norte	62	10%	84%	6%
Sudeste	145	70%	18%	12%
Sul	96	17%	36%	47%
Brasil	510	33%	33%	33%

Fonte dos dados brutos: MIDR, Atlas Digital de Desastres no Brasil.

Nota: Intervalos das classes construídos segundo agregação dos sextis.

Por fim, os resultados do cálculo do **índice composto de desenvolvimento regional** apontam para a concentração de RGI de pior desempenho (índice abaixo de 0,44) na área de atuação da Sudene e na Região Sul, especialmente no Rio Grande do Sul. Esse resultado contrasta significativamente com a maior homogeneidade da Região Sul referida no Estudo Técnico nº 01/2025 do MIDR (BRASIL, 2025). Por outro lado, as regiões Sudeste e Centro-Oeste concentram 55% das RGI da faixa superior de desempenho (índice superior a 0,55). No Nordeste estão situadas 69% das RGI de pior desempenho. No Sudeste são 15%, especialmente no norte de Minas Gerais e do Espírito Santo, na região da Sudene. Na Região Sul estão 12% das RGI de desempenho inferior, com concentração no Rio Grande do Sul. As regiões Norte e Centro-Oeste respondem, respectivamente, por 4% e 1% das RGI nessa condição. No Nordeste estão apenas 8% das RGI de desempenho superior, ao passo que no Sul são 19%.

Figura 9: Resultados da proposta multidimensional de classificação sub-regional



Fonte: Resultados da pesquisa.

Nota: Intervalos das classes construídos segundo agregação dos sextis.

Ainda sobre a análise do índice de desempenho regional, constata-se que no Nordeste 77% das RGI são classificadas na faixa inferior de desempenho regional, ao passo nas regiões Norte e Centro-Oeste são, respectivamente, apenas 10% e 2%. No Sul, 21% das RGI são classificadas na faixa inferior e 45% na faixa intermediária de desempenho regional. No Centro-Oeste, 70% das RGI são classificadas na faixa superior e 28% na faixa intermediária.

Tabela 5: Classificação regional segundo proposta multidimensional de classificação

Região	Número de RGIs	Percentual de RGI em cada faixa do índice composto		
		Inferior	Intermediário	Superior
Centro-Oeste	53	2%	28%	70%
Nordeste	154	77%	15%	8%
Norte	62	10%	40%	50%
Sudeste	145	17%	44%	39%
Sul	96	21%	45%	34%
Brasil	510	33%	33%	33%

Fonte: Resultados da pesquisa.

Nota: Intervalos das classes construídos segundo agregação dos sextis.

As 8 Unidades da Federação com pior desempenho regional são do Nordeste, com destaque para a Paraíba, onde 93% das RGI são classificadas na faixa inferior. O Rio Grande do Sul aparece com o pior desempenho fora da Região Nordeste, com 46% das RGI na faixa de desempenho inferior. Um total de 11 Unidades da Federação não registraram RGIs na faixa de desempenho inferior, com destaque para São Paulo, Santa Catarina, Paraná, Distrito Federal e Mato Grosso.

5 Considerações finais

A PNDR merece rediscussão sob diferentes perspectivas, inclusive em razão da sua metodologia de classificação sub-regional não refletir o atual quadro de desigualdades regionais no Brasil. Os resultados indicam ainda que os FCF, com a sua atual estrutura e alocação de recursos, tornaram-se instrumentos defasados para enfrentar os desequilíbrios regionais brasileiros, uma vez que estão parcialmente desconectados das transformações estruturais ocorridas nas últimas três décadas.

Além das implicações normativas para a PNDR e para os Fundos Constitucionais de Financiamento, a principal contribuição analítica do trabalho reside no desenvolvimento e aplicação de um índice composto, multidimensional, de desempenho sub-regional capaz de incorporar dimensões tradicionalmente subestimadas nas tipologias oficiais. Ao integrar, de forma simultânea, variáveis de renda, dinamismo econômico, dinâmica demográfica e risco climático, o índice permite uma leitura mais abrangente das condições estruturais de desenvolvimento dos territórios, superando a lógica unidimensional baseada exclusivamente no nível de renda e no crescimento do PIB per capita.

Os resultados revelam que regiões classificadas como relativamente homogêneas ou não prioritárias pelas tipologias vigentes podem, quando observadas sob uma perspectiva multidimensional, apresentar fragilidades relevantes associadas à perda populacional, à baixa resiliência econômica ou à crescente exposição a riscos climáticos. Por exemplo, os resultados apontam que a Região Sul merece ocupar maior espaço nas políticas de redução de desigualdades regionais, o que pode ocorrer por meio da ampliação da

abrangência geográfica dos FCF ou pela instituição de novos instrumentos de financiamento.

Referências

ARAÚJO, Tânia Bacelar de. **Por uma política nacional de desenvolvimento regional**. *Revista Econômica do Nordeste*, Fortaleza, v. 30, n. 2, p. 144–161, 1999.

BOISIER, Sergio. **Desenvolvimento territorial e descentralização: o desenvolvimento no lugar e nas mãos das pessoas**. *Revista Eure*, Santiago, v. 30, n. 90, p. 27–40, 2004.

BRANDÃO, Carlos Antônio. **Território e desenvolvimento: as múltiplas escalas entre o local e o global**. Campinas: Editora da Unicamp, 2007.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989. Regulamenta o art. 159, inciso I, alínea “c”, da Constituição Federal e institui os Fundos Constitucionais de Financiamento. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 28 set. 1989.

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. **Política Nacional de Desenvolvimento Regional**. Brasília: MI, 2005.

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. Secretaria de Desenvolvimento Regional. Diretoria de Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional. Coordenação-Geral de Monitoramento e Avaliação de Políticas Regionais. **Nota Técnica nº 52: Proposta de atualização da tipologia sub-regional da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR)**. Brasília, nov. 2017.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007**. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Regional. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 23 fev. 2007.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019**. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Regional. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 31 maio 2019.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 11.962, de 22 de março de 2024**. Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Regional. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 25 mar. 2024.

BRASIL. Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. **Estudo Técnico nº 01/2025: Tipologia referencial da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR III**. Brasília: MIDR, 2025.

GUMIERO, Rafael Gonçalves. **Trajetória da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR): fases e problemáticas para a sua**

implementação no Brasil. *Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional*, Taubaté, v. 19, n. 3, p. 1–27, set./dez. 2023.

HAESBAERT, Rogério. **Regional-global: dilemas da região e da regionalização na geografia contemporânea.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

LOPES, Guilherme Corrêa; MACEDO, Fernando Cezar; MONTEIRO NETO, Aristides. **Propostas recentes de mudanças nos Fundos Constitucionais de Financiamento: em curso a desfiguração progressiva da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR).** *Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional*, Taubaté, v. 17, n. 3, p. 411–423, set./dez. 2021.

MACEDO, Fernando Cezar; COELHO, Vitarque Lucas Paes Coelho. **Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e os Fundos Constitucionais de Financiamento.** *Redes – Revista do Desenvolvimento Regional*, Santa Cruz do Sul, v. 20, n. 3, p. 464–486, set./dez. 2015.

MACEDO, Fernando Cezar de; PIRES, Murilo; SAMPAIO, Daniel. 25 anos de Fundos Constitucionais de Financiamento no Brasil: avanços e desafios à luz da Política Nacional de Desenvolvimento Regional. *EURE*, v. 43, n. 129, p. 257–277, 2017.

MACEDO, Fernando Cezar; PORTO, Leonardo Rodrigues. **Proposta de atualização das tipologias da PNDR: nota metodológica e mapas de referência.** Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), 2018. (Texto para Discussão nº 2414).

MONTEIRO NETO, Aristides. **Desenvolvimento regional em debate: políticas, estratégias e instituições no Brasil.** Brasília: Ipea, 2013.

PORTO, Leonardo Rodrigues; MACEDO, Fernando Cezar. **Atualizando as tipologias da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR).** *Revista Política e Planejamento Regional*, Rio de Janeiro, v. 4, n. 2, p. 253–272, jul./dez. 2017.

PORTUGAL, Marcelo Savino; VASCONCELOS, Leonardo Farias. **Crédito público, fundos constitucionais e desigualdades regionais no Brasil recente.** *Revista Brasileira de Economia*, Rio de Janeiro, v. 79, n. 1, p. 1–28, 2025.

RESENDE, Guilherme Mendes. **Política regional, crescimento econômico e desigualdades no Brasil.** Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), 2014.

RESENDE, Guilherme Mendes; MONTEIRO NETO, Aristides; MATA, Daniel; PIRES, Manoel; MAGALHÃES, João Carlos. **Avaliação continuada dos instrumentos da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR).** Brasília: Ipea, 2015.

SEN, Amartya. **Development as freedom.** Oxford: Oxford University Press, 1999.